



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL N° 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI N° 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 12 DE AGOSTO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SANTA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N°. 290/2021

*“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” A SER COMEMORADO NO ÚLTIMO SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/PARAÍBA”.*

O **PREFEITO** **CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Inês - PB, o “Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado sempre no último sábado do mês de outubro de cada ano.

Parágrafo único: Fica a critério de a Administração Municipal promover a

realização de eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2021.

*Felix Henrique Leite Vieira*  
*Prefeito Constitucional*